

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a futura **contratação de empresa especializada para a instalação de painel de vidro fixo no corredor descoberto do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, visando a proteção e segurança dos usuários e funcionários, e o fechamento da área exposta, por meio de **Dispensa de Licitação, com fundamentação no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João Batista, SC.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Os bens objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Quant.	Uni.	Especificação	Preço Uni. Máximo	Preço Total Máximo
01	01	Sv.	Fornecimento e instalação de painel de vidro fixo composto por folhas de vidro temperado liso incolor, espessura de 8 mm, com estrutura de fixação em alumínio branco. Dimensões totais: largura de 6,3 metros e altura de 2,5 metros, divididas em 6 folhas. A instalação será realizada diretamente na estrutura existente do corredor, utilizando suportes robustos e vedação adequada.	R\$12.285,00	R\$12.285,00
Total Máximo Geral					R\$12.285,00

2.2. O painel de vidro deve ter uma largura total de 6,3 metros e altura de 2,5 metros, divididos em 6 folhas;

2.3. A espessura do vidro deve ser de 8 mm, temperado e liso incolor;

2.4. A estrutura de fixação deve ser em alumínio branco, resistente à corrosão;

2.5. A instalação do painel deve ser realizada diretamente na estrutura existente do corredor, utilizando suportes robustos e vedação adequada para garantir a estabilidade e segurança;

2.6. O painel deve garantir alta segurança e preservar a luminosidade natural do ambiente.

3. EXTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$ 12.460,00 (doze mil quatrocentos e sessenta reais);

3.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, conforme comprovam as três propostas orçamentárias e o documento Justificativa de Preço.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de São João Batista enfrenta problemas de proteção insuficiente contra intempéries, comprometendo a segurança e integridade dos equipamentos e da infraestrutura.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Após a análise do documento ETP, concluiu-se que a instalação de um painel de vidro fixo com as especificações descritas é a solução mais adequada para resolver o problema de proteção no CRAS;

5.2. Esta solução deverá ser implementada por uma empresa especializada, garantindo a qualidade dos materiais e a durabilidade da estrutura.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta do seguinte recurso: (20) - 1.661.7000.019.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso XIII do artigo 6º da lei n. 14.133/21 e Decreto Municipal n. 4962/2024.

7.2. A contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de

juízo por MENOR PREÇO.

7.3. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

7.3.1. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

a) se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b). Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

b.1). Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.4.1. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

7.4.2. O município de São João Batista reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

7.4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.5. As declarações e as propostas de preços deverão estar assinadas pelo sócio administrador do licitante ou por seu representante legal.

7.5.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance (s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.6. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.6.1. Habilitação jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

7.6.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, não de ações);

7.6.2.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

7.6.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial, Falência e Concordatas, expedida pelo distribuidor da sede da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de desclassificação.

7.6.4. Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7.6.5. Das Declarações:

- a) Declaração unificada.
- b) Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O local de instalação da estrutura será no CRAS de São João Batista, localizado no número 215, na Rua Tiburcio Taurino Bozzano, no bairro Jardim São Paulo, no Município de São João Batista/ SC.

8.2. A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – A.F, o prazo máximo para a instalação será de até 30 dias.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o produto nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

9.2. Fornecer todos os materiais necessários para a instalação, incluindo o painel de vidro, estrutura de alumínio e outros acessórios

- 9.3.** Realizar a instalação seguindo todas as normas de segurança;
- 9.4.** Após a instalação, a empresa deve realizar testes para garantir a resistência e estabilidade da estrutura;
- 9.5.** Emitir a nota fiscal de acordo com a proposta e legislação vigente.
- 9.6.** Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios, nos termos da legislação vigente.
- 9.7.** Se, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem defeitos e/ou vícios, a contratada deverá substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação por escrito.
- 9.8.** Efetuar a substituição do produto fornecido, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 9.9.** Retirar no prédio do CRAS de São João Batista/SC, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações da proposta;
- 9.10.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA.
- 9.11.** É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do produto até o local que será determinado pela responsável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
- 10.2.** Providenciar as publicações necessárias à validade do ato, nos termos da Lei n. 14.133/21.
- 10.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- 10.4.** Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- 10.5.** Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas

corretivas necessárias.

10.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

18.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 29 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**
Data: 29/08/2024 08:26:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Eduardo de Oliveira
Assistente Administrativo – Mat. 11367



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 11.588.933/0001-68
(48) 3265-4043

DESPACHO FINAL

Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, **AUTORIZO** a realização da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

GISELLE MARCIANA
DE
PAULA:03774950695

Assinado de forma digital por
GISELLE MARCIANA DE
PAULA:03774950695
Dados: 2024.08.29 08:57:29 -03'00'

Giselle Marciana de Paula
Secretária Municipal de Assistência Social